



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2013/2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI N.º. 1575 DE 11/09/2013.

“Altera o artigo 11 da Lei 1.567 de 26/06/2013 e acrescenta à referida Lei o artigo 12”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG faz saber que a Câmara Municipal de Perdigoão, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 11 da Lei n.º 1.567 de 26/06/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – É devido auxílio transporte no valor máximo de R\$130,00 (cento e trinta reais) mensais, para o estagiário que for prestar serviço fora do município, e seguro contra acidentes pessoais com abrangência para todos os estagiários.

Parágrafo único – O auxílio transporte será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de aumento das passagens das empresas que realizam transporte coletivo na linha intermunicipal dos municípios que integram a comarca”.

Art. 2.º - Fica acrescido à Lei n.º 1.567 de 26/06/2013 o artigo 12 com a seguinte redação:

“ Art. 12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário”.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 11 de setembro de 2013.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL